

PORTARIA N. 01/2020 – Gabinete da 2ª Vara da Comarca de Maravilha/SC

Dispõe sobre a suspensão do trabalho externo dos detentos segregados junto à Unidade Prisional Avançada de Maravilha/SC

O Doutor Guilherme Augusto Portela de Gouvêa, Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Maravilha/SC e Corregedor do Sistema Prisional desta mesma comarca, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maravilha exercer as funções concernentes à corregedoria das Unidades Prisionais desta Comarca, segundo prevê o artigo 93, § 1º, da Lei Estadual n. 5.624/79;

CONSIDERANDO que é de competência do Juiz Corregedor das Unidades Prisionais, nos termos do disposto nos incisos VII (inspecionar, mensalmente, os estabelecimentos prisionais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade) e inciso VIII (interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos desta Lei) do artigo 66 da Lei das Execuções Penais;

CONSIDERANDO a edição da Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020 pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, recomendando aos Tribunais e Magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020, do Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, o qual declarou situação de emergência em todo território catarinense;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a preservação da saúde de todos os detentos, agentes prisionais e demais pessoas que tenham contato externo e interno com as pessoas restritas de liberdade junto à Unidade Prisional Avançada de Maravilha/SC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o trabalho externo dos detentos segregados junto à Unidade Prisional Avançada de Maravilha/SC, a partir da presente data, pelo período de 15 (quinze) dias, ressalvada ulterior deliberação em sentido contrário a ser tomada pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Maravilha/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Maravilha/SC, 18 de março de 2020.

Remeta-se cópia da presente Portaria aos seguintes órgãos: a) Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina; b) Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa; c) Ministério Público da Comarca de Maravilha/SC; d) Defensoria Pública da comarca de Maravilha/SC; e) Departamento Estadual de Administração Prisional de Santa Catarina- DEAP/SC; f) Subseção dos Advogados do Brasil de Maravilha/SC; g) Gestor da Unidade Prisional Avançada local.



Guilherme Augusto Portela de Gouvêa
Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maravilha/SC